



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

EMENDA ADITIVA

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº109/02

AUTORIA DO PROJETO – Satio Kayukawa

ASSUNTO DO PROJETO – Disciplina o uso de imóvel pertencente ao Patrimônio Público, por entidades de classes, como especifica.

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Acrescenta texto ao inciso II do Artigo 1º do projeto de lei nº.109/02, como segue.

Art. 1º -

I -

II -

- O imóvel doado será gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade e reverterá ao patrimônio público, em qualquer tempo, no caso de extinção da donatária ou desvio de finalidade, sendo que a sua eventual transferência para outra associação sucessora, será sempre condicionada a autorização legislativa e mediante as mesmas condições estabelecidas nesta lei.

- Cumpridas as condições desta lei, a autorização legislativa que conceder a escrituração definitiva do imóvel, deverá observar as restrições dos ônus da inalienabilidade e impenhorabilidade, que deverão constar do registro imobiliário.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2002.

João Aparecido Michelin
VEREADOR